



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI nº 14.133/21
Processo CPR nº 66/2025

Unidade solicitante	Delegacia Regional do Mato Grosso / Gerência Administrativa
---------------------	---

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço pontual de manutenção elétrica, e de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, destinados à Delegacia Regional do Mato Grosso do CRBio-01, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Quantidade
1	Serviços de manutenção pontual elétrica, e de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, destinados à Delegacia Regional do MT do CRBio-01.	5606	1

- 1.2.** Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão estas últimas.
- 1.3.** O prazo de execução da contratação será conforme o item 7.1, contados da assinatura do contrato.
- 1.4.** A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025, aprovado na sessão plenária 273 de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Trata-se de serviço comum nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.
- 2.2.** A presente contratação tem como objetivo a execução de serviços de manutenção pontual nas instalações elétricas e nos aparelhos de ar-condicionado da Delegacia Regional do Mato Grosso do CRBio-01, em Cuiabá, visando identificar e corrigir preventivamente falhas nos sistemas, reduzir riscos de ocorrências perigosas e assegurar a prevenção de acidentes e incêndios, garantindo maior segurança e confiabilidade às instalações do prédio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se neste documento.



3.2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em instalações elétricas e aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, a serem executados na Delegacia Regional do Mato Grosso do CRBio-01.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.4. Foi realizada pesquisa em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, utilizando bases oficiais e processos recentes, bem como levantamento de mercado, com o objetivo de identificar práticas usuais, parâmetros de dimensionamento, valores médios praticados e condições de execução para serviços de manutenção elétrica e de aparelhos de ar-condicionado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3. Será exigido a garantia de no mínimo 90 dias dos serviços executados.

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o prestador de serviço deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 9 horas às 16 horas (horário local).**

5.1.1. Para a vistoria, o prestador de serviço ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Delegacia Regional do CRBio-01/MT, por meio do e-mail institucional disponibilizado para esse fim: compras@crbio01.gov.br, wania.paula@crbio01.gov.br

5.2. O fornecedor deverá encaminhar a proposta somente após o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Detalhamento dos serviços a serem executados

6.2. Manutenção nas Instalações Elétricas

6.3. Verificação geral das instalações elétricas internas da Delegacia Regional - MT (57 m², sala 1409, 14º andar);

6.3.1. Revisão e, se necessário, substituição de fiação, disjuntores e quadro de distribuição;



- 6.4. Verificação de todos os interruptores, tomadas e luminárias.
- 6.5. Testes e reparos em tomadas, interruptores e luminárias, incluindo substituição de lâmpadas queimadas por modelos em LED;
 - 6.5.1. Caso não exista aterramento nas tomadas, deverá executar a instalação, nos padrões da ABNT.
- 6.6. Deverá realizar a marcação dos circuitos nos disjuntores de cada quadro, de forma facilitar as manutenções futuras.
- 6.7. Correção de tomadas defeituosas, incluindo as utilizadas na copa.
- 6.8. Substituição das luminárias tipo caixa, por luminárias quadradas tipo Led 18W, embutidas no gesso ou sobrepor.
- 6.9. Caso seja necessária a passagem de fiação em lugar não existente deverá ser realizada na parte externa a parede com eletroduto galvanizado.
- 6.10. Realizar teste geral dos circuitos da Delegacia Regional MT- CRBio-01
- 6.11. **Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado**
- 6.12. Manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) equipamentos de ar-condicionado, sendo:
 - 6.13. 03 (três) aparelhos de 18.000 BTUs;
 - 6.14. 01 (um) aparelho de 9.000 BTUs;
 - 6.15. Serviços de limpeza, higienização e verificação da alimentação elétrica dos equipamentos;
 - 6.16. Teste de funcionamento para garantir a eficiência dos sistemas de climatização.
- 6.17. **Materiais e Mão de Obra Inclusos**
- 6.18. Todos os materiais necessários para execução dos serviços elétricos;
- 6.19. Fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos adequados;
- 6.20. Mão de obra especializada para execução integral do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de execução dos serviços será de até 30 dias, conforme o cronograma abaixo, a partir da assinatura do contrato, empenho ou ordem de serviço.

7.2. Os serviços deverão ser executados conforme segue:

Etapa 01: Manutenção elétrica: revisão de quadros de distribuição, fiação, disjuntores, tomadas e iluminação; substituição de componentes defeituosos.	10 dias
Etapa 02: Adequações técnicas: instalação de aterramentos, substituição de luminárias/LEDs, reparo da tomada da copa.	5 dias



Etapa 03: Manutenção dos aparelhos de ar-condicionado (3 de 18.000 BTUs e 1 de 9.000 BTUs): limpeza, higienização, testes de funcionamento e correção de falhas	5 dias
Etapa 05: Testes finais de funcionamento dos sistemas elétricos e climatização.	5 dias
Relatório final de execução e entrega formal dos serviços.	5 dias
Total de dias estimados	30 dias úteis

7.3. LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

7.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da Delegacia Regional do Mato Grosso - Avenida Miguel Sutil, nº 8388, Ed. Avant Garde, Sala 1409, Cuiabá/MT - 78040-790, de Segunda à sexta-feira das 9:00 às 16:00 (horário local).

7.5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

7.6. O prazo para a prestação do serviço será de 30 dias a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante. O prazo da garantia e validade do serviço **será de 90 (noventa) dias.**

8. DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Empresa Contratada:

- 8.2. Se responsabilizará pelas atividades executadas por seus funcionários, que atuarem nesta contratação;
- 8.3. Será responsável por todo e qualquer dano ao patrimônio do CRBio-01, que venha a sofrer em razão de negligência de seus funcionários;
- 8.4. Se responsabilizará pelos prejuízos, que seus funcionários causarem ao patrimônio CRBio-01, devendo ser reembolsados por esta, em 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.5. Deverá instruir os prestadores de serviço para cumprimento das especificações do contrato a ser gerado para esse projeto bem como de seu objeto;
 - 8.5.1. Os empregados incumbidos das tarefas deverão possuir idade compatível com as atividades, com Grau de instrução referente à categoria profissional, sendo que a Empresa Contratada se responsabilizará pela idoneidade dos funcionários que colocará à disposição do CRBio-01, nos serviços objeto deste projeto básico;
 - 8.5.2. **Constituem obrigações do CRBio-01:**



- 8.6. Permitir o acesso dos empregados da Empresa Contratada às instalações da Delegacia Regional - MT do CRBio-01 para a execução dos serviços;
- 8.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Empresa Contratada;
- 8.8. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Empresa Contratada;
- 8.9. Efetuar o pagamento único ao término da execução de cada etapa dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência;
- 8.10. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;
- 8.11. Comunicar de imediato a Empresa Contratada quando da ocorrência de qualquer problema na execução dos serviços;
- 8.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.14. Acompanhar a execução dos serviços podendo suspendê-los a seu exclusivo critério, se considerar que eles não estejam sendo feitos de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 8.15. Esta condição não isenta em hipótese alguma as responsabilidades assumidas pela contratada.
- 8.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

- 9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

- 9.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento – Provisório e Definitivo



- 9.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento do relatório de serviços prestados, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.4.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.4.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.4.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.4.3.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.4.3.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.6.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



- 9.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Ato de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço total global**.
- 10.2. As exigências de habilitação jurídica são as usuais para a generalidade dos objetos do Aviso de Contratação Direta.
- 10.3. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, do Aviso de Contratação Direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elementos de despesa **6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS - PROJETO 5001 - SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, do exercício de 2025.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de boleto bancário
- 12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o crédito em conta ou informada no boleto.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais indicados pelo contratado.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Sueli de Oliveira Bonafé Santos
Gerência Administrativa